



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2015

### PREGÃO nº. 89/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAI ME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **GRAFICA MAYSA LTDA - ME**, CNPJ: **82.246.737/0001-53**, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº. 232, Bairro Centro, Município de Vera Cruz do Oeste – PR, telefone: (45) 3267-1430, representado pelo Sr. **JULIANO ALVES TEIXEIRA**, CPF: **050.778.529-01** e RG nº. **7.655.516-8-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal e materiais para serem utilizados no Programa Vigiasus e Projeto de Implementação do Núcleo de Prevenção de Violência e Promoção da Saúde no Âmbito Municipal - Resolução 790/2014 (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

**Lote nº. 1 : Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal.**

Empresa fornecedora: <b>GRAFICA MAYSA LTDA - ME - CNPJ: 82.246.737/0001-53</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
6	20,00	bco	Bloco requisição de mudas - medida 15 x 11,5 cm (duas vias) Sec. de Meio ambiente.	Santa Maria	2,82	56,40
7	90,00	bco	Bloco resultado de exame bloco colado, 50x1 uma via, impressão 1x0, - Tamanho: 15 cm x 21 cm - gramatura 90 (exame parcial de urina). Com 50 folhas.	Santa Maria	1,63	146,70
17	2,00	CT	Cartão de visita 9,2x5,25 300 grs 4x0 laminação brilho na frente impressão 4 X 4.	Nevia	22,00	44,00
36	20,00	bco	Ficha programa Nacional de Controle de dengue - PNCD - resumo semanal do serviço antivetorial tamanho 30 cm x 21 papel gramatura 150 (uso Saúde - Dengue). Com 50 folhas.	Nevia	2,25	45,00



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

37	2.500,00	Uni	Folder/panfleto - papel couchê 180 gr - impressão colorida 4x4 tamanho aberto 33,5 cm x 33,5 cm fechado 16,75cm x 16,75 cm com quatro vincos (dobras) com desenvolvimento da arte do folder pela gráfica com acompanhamento do dpto em vigilância em saúde - uso saúde O vencedor deverá entrar em contato com o dpto de vigilância sanitária para aprovação do serviço.	Nevia	0,35	875,00
38	1.000,00	Uni	Folders para epidemiologia em papel couchê com quatro dobras aberto 33,5cm x33,5 cm e fechado 16,75 x 16,75cm - 180 gr colorido com 4 vincos. A empresa vencedora deverá desenvolver o folder que será aprovado pela Sec. de Saúde.	Nevia	0,39	390,00
39	1.500,00	Uni	Folders qualidade de água panfletos - papel couche 180 gramas colorido, impressão 4 x 4 com uma dobra - tamanho aberto 33,50 cm x 48 cm e fechado 24 cm x 16,75 cm . A empresa vencedora deverá desenvolver o folder que será aprovado pela Secretaria de Saúde.	Nevia	0,28	420,00
46	6.000,00	Uni	Panfletos para divulgação de evento - tamanho 15cm x 21 cm, gramatura 180, Impressão 4x4 - com desenvolvimento de arte, com tiragem de 100 unidades ou conforme necessidade; - o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte; antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da secretaria solicitante Prazo de entrega: 3 dias da solicitação.	Nevia	0,17	1.020,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.997,10</b>

**Lote nº. 2 : Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para serem utilizados no Programa Vigiasus e Projeto de Implementação do Núcleo de Prevenção de Violência e Promoção da Saúde no Âmbito Municipal - Resolução 790/2014**

Empresa fornecedora: <b>GRAFICA MAYSA LTDA - ME - CNPJ: 82.246.737/0001-53</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
12	2.000,00	Uni	Panfletos colorido, com 2 vinco, papel coche 240 gramas, 30x13 cm "Morcego, saiba como evitar a raiva e a histoplasnose".	Nevia	0,14	280,00
14	2.000,00	Uni	Panfletos colorido, com 2 vinco, papel coche, 30x21 cm 240 gramas "Prevenção ao Envenenamento Infantil".	Nevia	0,14	280,00
<b>TOTAL</b>						<b>560,00</b>



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

- 2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 2 dias, após recebimento de Ordem de compras. **A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material.**

3.2 - Os materiais deverão ser entregues nos departamentos solicitantes indicados na ordem de compras, no prazo de 2 dias, após a solicitação.

3.3 - Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.4 - Todo produto que apresente má qualidade, erro de digitação, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.5 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.6 - Todas as hipóteses dos itens 21.4 e 21.5 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 29 de setembro de 2015 a 28 de setembro de 2016.**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 89/2015;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 89/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 89/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 89/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

**9.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**9.3** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 29 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**

**Prefeito Municipal**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**JULIANO ALVES TEIXEIRA**

**GRAFICA MAYSA LTDA - ME**

Contratada